

ORIENTAÇÃO E

MOBILIDADE

Profissional Daniela Giacomelli Spader
Educadora Física – CREF - 007835 - G/RS
Especialista em Educação Especial/Deficiências Múltiplas.
Profissional de Orientação e Mobilidade - APADEV

CONCEITOS E DEFINIÇÕES

ORIENTAÇÃO E MOBILIDADE

ORIENTAÇÃO

Habilidade do indivíduo para perceber o ambiente que o cerca, estabelecendo as relações corporais, espaciais e temporais com esse ambiente, através dos sentidos remanescentes.

A orientação do deficiente visual é alcançada através da utilização da audição, do aparelho vestibular, tato, consciência cinestésica, olfato e visão residual, nos casos de pessoas com baixa visão.

MOBILIDADE

Capacidade ou estado inato do indivíduo de se mover reagindo a estímulos internos ou externos, seja em equilíbrio estático ou dinâmico.

A mobilidade do deficiente visual é alcançada através de um processo ensino-aprendizado e de um método de treinamento que envolve a utilização de recursos mecânicos, ópticos, eletrônicos, animal (cão-guia) em vivências contextualizadas, favorecendo o desenvolvimento das habilidades e capacidades perceptivo-motoras do indivíduo.

PRINCIPAL PAPEL DO PROFISSIONAL DE OM.

- Devido à grande exposição do profissional de orientação e mobilidade e do deficiente visual aos riscos comuns de uma cidade (assaltos, acidentes, sequestros ...)deixa claro que o principal papel deste profissional é o de manter a integridade física do deficiente visual.

FORMAÇÃO

- Ter curso superior na área da saúde e áreas afins;
- Cursos específicos da área da deficiência visual;
- Cursos específicos da área de OM e acessibilidade;
- Atualmente a exigência é a capacitação com carga horária acima de 120hrs;

RESUMO HISTÓRICO

- Desde os primórdios da história, a locomoção do cego é citada ou em desenhos ou pôr escritas;
- Uns dos primeiros relatos da história é do filho de Abraão, Isaac, que ficou cego depois de uma certa idade e se deslocava com facilidade pelos campos com seu cajado de pastor, sendo assim, uma das primeiras bengalas da história registrada (Bíblia - Gênesis);

- Após a II Guerra Mundial um grande número de pessoas passou a ter algum tipo de deficiência;
- Surgiram então os estudos sobre locomoção e reabilitação de pessoas cegas;
- Dr Richard Hoover iniciou estes estudos modificando métodos antigos, onde as pessoas cegas usavam bengalas curtas e ortopédicas, adotando a bengala longa como uma extensão tátil – sinestésica;

- Este método recebeu o nome de “Técnicas de Hoover”, sendo desenvolvidas no Valley Forge Hospital da Pensilvania, nos Estados Unidos;
- As técnicas foram aperfeiçoadas no Veteran Administration Hospital, Illinois, onde os veteranos de guerra passaram a utilizar o método;
- A “Técnica de Hoover” mesmo não formalizada passou a ser utilizada em vários centros;

- O primeiro curso universitário na área foi oferecido pelo Boston College. Os graduados passaram a ser chamados de peripatologistas (Peripatologia= o estudo de se andar à volta);
- 1955- Mrs Ernest Harold Getliff, da Royal School of Industries for the Blind, foi recomendado a prestar serviços à Fundação para o Livro do Cego no Brasil, por intermédio da Dorina Nowill;
- 1957- sob o patrocínio da ONU chega ao Brasil o professor Joseph Albert Asenjo com a finalidade de transmitir as técnicas de OM;

- 1959- na escola de Medicina da Universidade de São Paulo foi criado o primeiro curso de OM (anatomia, fisiologia, química, física, administração hospitalar, enfermagem, psicologia, cinesiologia, patologia, OM);
- 1961- a Western Michigan University criou um programa de OM, para formação e treinamento de profissionais;
- 1972- Seminário Ibero-Americano de OM em São Paulo;
- 1976- I Encontro Brasileiro de Técnicos de OM (Enbratom) em Belo Horizonte;

- 1976- foi elaborado o “Plano de Implementação do Curso de Tecnologia em OM de Cegos e Portadores de Visão Subnormal”, já aprovado pelo Conselho Federal de Educação, mas não viabilizado;
- 1984- II Enbratom, em Florianópolis;

APLICAÇÕES

- Avaliação de orientação e mobilidade, apresentação do programa para o usuário e familiar, avaliação funcional da visão;
- Observa-se as características da deficiência (cegueira congênita, adquirida, baixa visão e outras deficiências associadas);
- Atende as características (idade e interesses) e necessidades do usuário e da família;
- Inserção da bengala;



- Treinamento aos familiares e funcionários da Instituição;
- Atendimento semanal em ambientes internos e externos;
- Atendimento individualizado ou em pequenos grupos;
- Duração do treinamento varia conforme o usuário;
- Realização do Serviço Itinerante: escolas, empresas e outros;
- Realização de palestras (esclarecer a sociedade sobre a deficiência visual) e elaboração de projetos;
- Estudos de caso e reuniões sistemáticas.



APLICAÇÕES

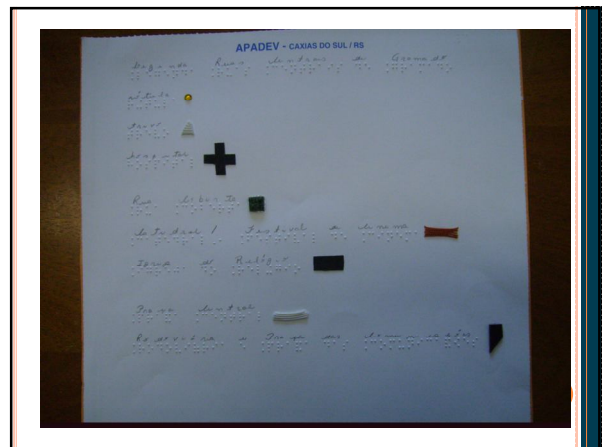
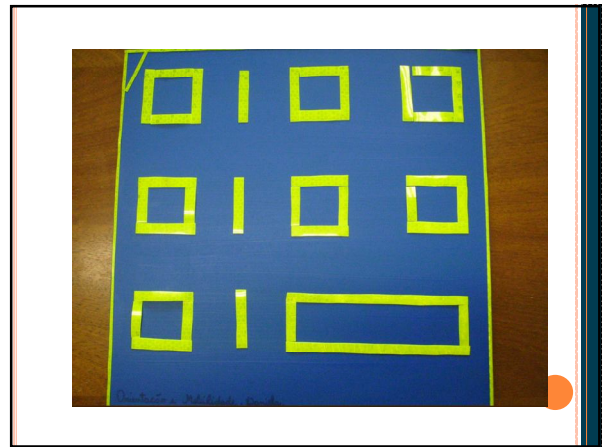
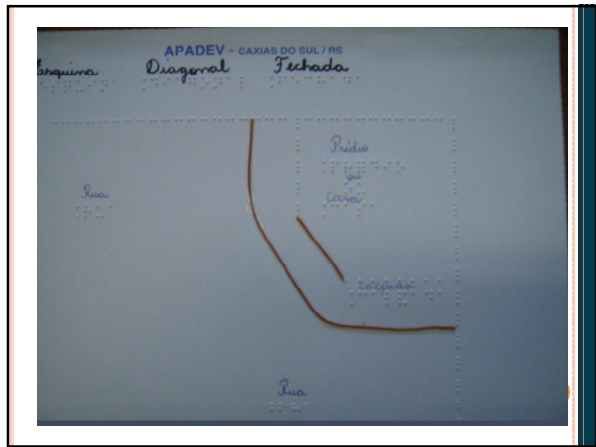
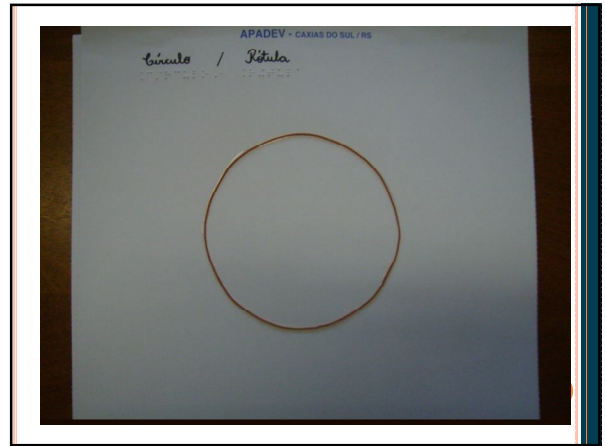
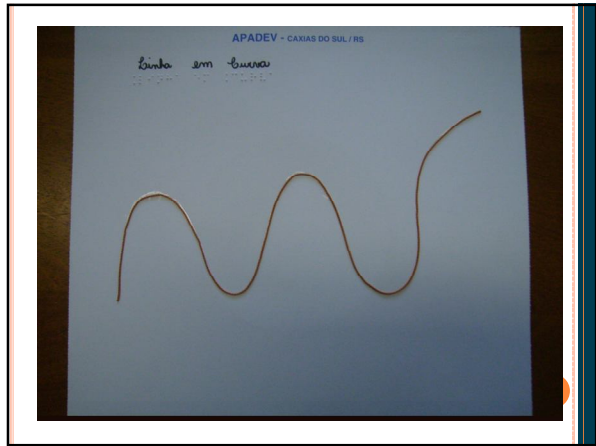
Aplicação das técnicas:

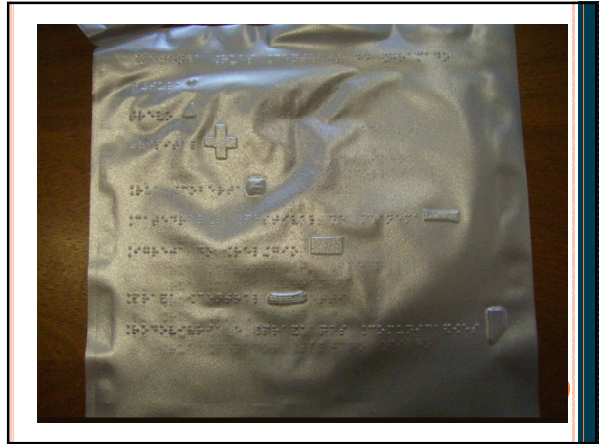
- desenvolvimento dos pré requisitos básicos;
- treinamento dos sentidos remanescentes;
- técnicas de guia vidente;
- técnicas de auto proteção;
- desenvolvimento da orientação;
- habilidades com a bengala;
- locomoção em ambientes externos;
- área residencial;
- área mista de pequeno comércio; área comercial central;
- vivências especiais;
- testes de reorientação/ avaliação final;
- reavaliações periódicas e retorno para novos programas.

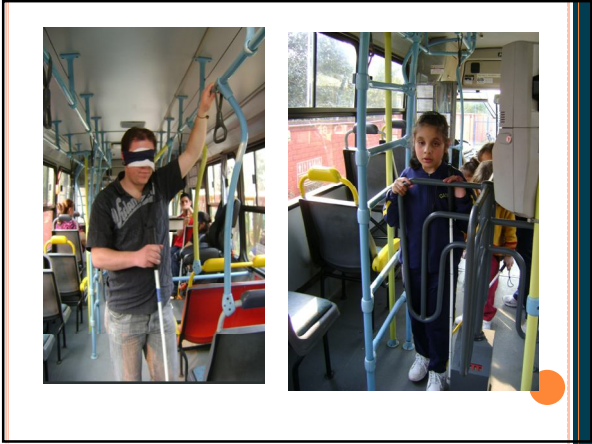
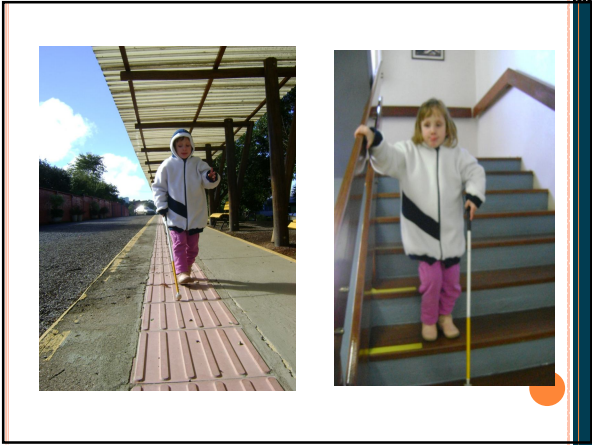


RECURSOS











CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO

Deficientes visuais com cegueira e baixa visão nas diferentes faixas etárias (crianças, adolescentes, adultos e idosos).

LEGISLAÇÃO

ABNT NBR – Associação Brasileira das Normas Técnicas

- 9050:2004 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- 13994, 14020, 14021, 14022, 14273, 15250, 15290, 16001 datadas de 1997 a 2006.

Cão Guia

- Lei Municipal (capital) nº 432/1999
- Lei Estadual nº 11.739/2002
- Lei Municipal Complementar de Caxias do Sul nº 219/2004
- Decreto Lei nº 118/99, de 14 de abril.

Em resumo a lei do cão guia cita: “é permitido à pessoa portadora de deficiência visual acompanhada de cão guia ingressar e permanecer em qualquer local público, meios de transportes, estabelecimentos comerciais e industriais.”

Constituição da Republica Federativa do Brasil

- 5 de outubro de 1988, art. 5º, parágrafo XV: “É livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens.”

Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, art. 1º:

- “ficam estabelecidas normas gerais que asseguram o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiência, e sua efetiva integração social”.

Portaria Nº 3.218 – 24/12/2008 – Diário Oficial – Ministério da Saúde.

- Define o serviço de habilitação e reabilitação visual, formado por uma equipe multidisciplinar, sendo integrante desta equipe o profissional de OM.



MUITO OBRIGADO!!!